Fls. n.º 2
Proc 318/90

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =

Numero	Data	Rubrica
563	11/6/90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 11 de Junho de 1990.

Of. nº 533/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 368.825,00, para atender as despesas relativas à execução da obra prevista no Convênio firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento, do Governo do Estado de São Paulo, em 18.05.90, para construção parcial do Centro de Convivência do Idoso, no Calçadão Dep. Paschoal Ranieri Mazzilli.

Aguardando a aprovação dos Senhores Vereadores, na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Aos CT, Justiça, Finanças e Obras.
22/06/90
Presidente

Atenciosamente,

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 11/06/90
Presidente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Fls. n.º 3
Proc. 318/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 50 DE 06 DE 1.990.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 1.913 de 28/12/89.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 368.825,00 (trezentos e sessenta e oito mil,oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), destinado a atender despesas decorrentes do Convênio celebrado com a Secretaria de Economia e Planejamento, conforme discriminação abaixo:

7 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
7.02.04
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr$ 368.825,00
15814851.16-Para construção parcial do Centro do Idoso

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de Junho de 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 318/90

PROCESSO Nº.318/90 - PROJETO DE LEI Nº.50/90

Recebimento para estudo e parecer em 25/6/1990
com o prazo de 20 dias
vencivel em 20/7/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Justiça

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Tadeu Rezende
com prazo de 10 dias vencivel em 6/7/90
Sala das Comissões em
25/06/90

presidente

F

Recebimento para estudo e parecer em 25/6/1990
com o prazo de 20 dias
vencivel em 20/7/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Finanças

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
ITALO MAZIOLI
com prazo de 10 dias vencivel em 6/7/90
Sala das Comissões em
25/6/90

presidente

Recebimento para estudo e parecer em 25/6/1990
com o prazo de 20 dias
vencivel em 20/7/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Obras

DESIGNO RELATAR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
J. Ito Coelho
com prazo de 10 dias vencivel em 6/7/90
Sala das Comissões em
25/6/90

presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por unanimidade
Sessão de 29 de 06 de 1990

Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 29 de 06 de 1990

Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 318/90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.50/90
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. TADEU REZENDE
ASSUNTO:- Dispõe sobre abertura de crédito no valor de Cr$368.825,00 para construção do Centro de Convivência do idoso.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1.990.

Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 25 de junho de 1.990

Prof. Reinaldo Ferracin

Dr. José Eduardo M. Ciparrone

Fls. n.º 6
Proc. 318/90

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.50/90
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- ITALO MAZIERO
ASSUNTO:- Autoriza abertura de crédito no valor,de C$368.825,00 para construção do Centro de convivência do Idoso

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1.990.

Italo Maziero

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 25 de junho de 1.990

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 318/90

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.50/90
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- ILTO FRANCISCO COELHO
ASSUNTO:- Dispõe sobre abertura de crédito no valor de Cr$.368.825,00 para construção do Centro de Convivencia do Idoso.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1.990.

Ilto Francisco Coelho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 25 de junho de 1.990.

João Carlos de Melo

Natalisso Pazote

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 318/90

ref.Of.232/90-CM.

Mococa, 03 de julho de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediênte aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 1.990.

AUTÓGRAFO Nº.49/90 - Projeto de Lei nº.48/90
(De autoria do Vereador Nelson Espanha).
AUTÓGRAFO Nº.50/90 - Projeto de Lei nº.50/90
AUTÓGRAFO Nº.51/90 - Projeto de Lei nº.52/90
AUTÓGRAFO Nº.53/90 - Projeto de Lei nº.55/90
AUTÓGRAFO Nº.54/90 - Projeto de Lei nº.57/90
(De autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende).
AUTÓGRAFO Nº.55/90 - Projeto de Lei nº.58/90
(De autoria do Vereador Prof.Reinaldo Ferracin).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 9
Proc. 318 90

AUTÓGRAFO Nº.50 DE 1.990
Projeto de Lei nº.50/90

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial autorizado pela Lei nº.1.913 de 28/12/89.

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 368.825,00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), destinado a atender despesas decorrentes do Convênio celebrado com a Secretaria de Economia e Planejamento, conforme discriminação abaixo:

7	- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
7.02.04		
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr$. 368.825,00
15814851.16	- Para construção parcial do Centro do Idoso.	

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JULHO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário